

A OSRAM Comércio de Soluções de Iluminação Ltda., sediada na Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 161, conjuntos 502 e 503, Alphaville Industrial, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.900.832/0001-60, resolve divulgar e registrar as suas Condições Gerais para Fornecimento de Produtos e Prestação de Serviços no Cartório Oficial de Títulos e Documentos de Barueri.

Condições Gerais para Fornecimento de Produtos

1. Das condições gerais

1.1. As presentes condições gerais ("Condições Gerais") regulam as relações comerciais cujo objeto seja o fornecimento de produtos e/ou a prestação de serviços entre, de um lado, a OSRAM Comércio de Soluções de Iluminação Ltda., doravante denominada Vendedora e, de outro lado, a Compradora.

1.2. Quaisquer outras condições aqui não expressamente previstas, para se tornarem obrigatórias, deverão constar de documentos escritos, devidamente aprovados pelas partes. Não serão aceitas referências da Compradora às suas próprias condições gerais.

1.3. A Compradora não poderá, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento destas Condições Gerais e, uma vez aprovada a proposta da Vendedora, declara expressamente concordar com os termos aqui estipulados.

2. Obrigações de fornecimento de produtos e serviços

2.1. As propostas da Vendedora ("Propostas") terão validade pelo prazo nelas indicado. Não havendo indicação do prazo, ou após a expiração deste, os pedidos formulados pela Compradora estarão sujeitos à confirmação escrita pela Vendedora.

2.2. Ao validar as condições contempladas pela Proposta, a Compradora fica vinculada ao seu conteúdo, concordando

expressamente em adquirir os produtos e/ou serviços nela relacionados. A Proposta vincula a Vendedora com a sua confirmação pela Compradora, por escrito, e aceitação destas Condições Gerais.

2.3. Os anexos às Propostas que não estejam especificamente identificados no corpo destas, são considerados adicionais e tem apenas valor informativo.

2.4. Quaisquer entendimentos verbais, para obrigarem as partes, deverão ser confirmados por escrito.

2.5. O faturamento mínimo é de 2.000,00 (dois mil reais).

2.6. Os pedidos deverão ser colocados respeitando-se as quantidades múltiplas de caixas.

3. Preços/tributos

3.1. Os preços nas Propostas da Vendedora incluem todos os tributos, diretos ou indiretos, além de todos os outros encargos federais, estaduais e municipais, salvo previsão expressa em contrário contida na Proposta e/ou lista de preços, calculados com base nas alíquotas vigentes nas datas das Propostas, e são válidos somente:

3.1.1. Para as quantidades de produtos e/ou serviços ofertados e nas condições e características especificadas nas Propostas;

3.1.2. Para produtos disponibilizados em fábrica ou depósito da Vendedora –

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
7466289

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

o que estiver expressamente definido na Proposta – com embalagem normal;

3.1.3. Para o destino da mercadoria (consumo próprio, ativo fixo, para industrialização ou revenda) especificado no pedido e/ou outro documento escrito.

3.2. Correrão por conta da Vendedora todas as despesas relativas ao transporte e seguro dos produtos ou equipamentos, salvo previsão expressa em contrário contida na Proposta.

3.2.1. Quando a Compradora retirar os produtos, os custos do seguro do transporte correm por conta da mesma.

3.3. Quaisquer alterações nos percentuais das alíquotas dos tributos referidos no item 3.1. supra, bem como a criação, extinção ou modificação de impostos, taxas, contribuições, direitos, encargos de qualquer espécie e demais eventos, inclusive de natureza trabalhista, que de qualquer forma incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os preços dos produtos, equipamentos ou serviços ofertados e/ou insumos destinados à sua fabricação, comercialização, ocorridos entre a data da Proposta e a data do respectivo faturamento, serão repassados integralmente à Compradora.

3.3.1. A obtenção de incentivos e/ou isenções fiscais e sua manutenção caberão exclusivamente à Compradora. Os comprovantes de sua concessão deverão ser entregues pela Compradora à Vendedora, em tempo hábil, à apuração dos preços, e no prazo de validade legalmente previsto e/ou descrito no corpo do documento.

3.3.2. Caso a Vendedora seja atuada devido à extinção de incentivos e/ou isenções fiscais informados pela Compradora e não aceito pelo fisco, o valor do auto de infração será integralmente repassado para a Compradora. O mesmo se aplica se houver mudança de destino das mercadorias e isto implicar atuação da Vendedora.

4. Reajuste de preços

4.1. Com a finalidade de resguardar o adimplemento das obrigações assumidas, sempre que ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro, em face de aumento de custos que não puderem ser repassados imediatamente, através de reajuste ou de revisão do preço básico, as partes comprometem-se a buscar, de comum acordo, uma solução que restabeleça a equação econômico-financeira inicial da Proposta, suspendendo-se durante o período dessa negociação a contagem dos prazos estabelecidos na Proposta e a aplicação de quaisquer penalidades.

5. Condições de pagamento

5.1. O pagamento dos produtos, equipamentos e/ou serviços contratados deverá ser efetuado de acordo com as condições de pagamento estipuladas na Proposta e/ou lista de preços.

5.2. Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data de vencimento poderá ser cobrada com acréscimo de juros de mora com base na taxa média praticada pelo mercado na ocasião do pagamento, além de multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o montante em atraso até a data do efetivo pagamento.

- 5.2.1.** Na hipótese de cobrança judicial ou extrajudicial, a Compradora reembolsará a Vendedora todas e quaisquer despesas decorrentes das medidas de cobrança, inclusive honorários advocatícios;
- 5.3.** Todos os acréscimos mencionados nos subitens 5.2. e 5.2.1 poderão ser cobrados e deverão ser pagos, ainda que posteriormente ao pagamento e quitação do valor principal.
- 5.4.** Sem prejuízo da aplicação do previsto no item 5.2, o atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Compradora facultará a Vendedora suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços contratados, até que todos os valores devidos sejam pagos em sua totalidade.
- 5.5.** Não serão permitidas retenções pela Compradora, seja a que título for, inclusive de tributos, sem prévio acordo, por escrito, da Vendedora.

6. Prazo de entrega

- 6.1.** O Prazo de entrega dos produtos, equipamentos e serviços, desde que não indicado na Proposta, conta-se da data da aceitação final da mesma, pela Compradora.
- 6.1.1.** Quaisquer modificações solicitadas pela Compradora, referentes às quantidades e/ou características dos produtos, equipamentos e/ou serviços especificados na Proposta, podem provocar uma alteração do prazo de entrega, por período suficiente a critério exclusivo da Vendedora, para atendimento das solicitações da Compradora, bem como alteração de preços.
- 6.2.** O prazo de entrega considerar-se-á cumprido quando os serviços

tiverem sido prestados ou quando os produtos ou equipamentos tiverem sido faturados/despachados pela Vendedora de acordo com o *Lead Time* estabelecido para cada região, ou, ainda, quando por esta colocados à disposição da Compradora nos casos de Frete FOB.

- 6.3.** São condições essenciais para o cumprimento do prazo:

6.3.1. A entrega à Vendedora, em tempo hábil, da documentação técnica completa e aprovada pela Compradora;

6.3.2. O cumprimento de todas as obrigações da Compradora que possam influir, direta ou indiretamente, no prazo de entrega, inclusive as de pagamento;

6.3.3. Aprovação do crédito da Compradora. Quando o crédito não for aprovado, a Vendedora não fica obrigada a aceitar/entregar o pedido de compra negociado.

- 6.4.** Em caso de ocorrência de quaisquer motivos não imputáveis a Vendedora, inclusive caso fortuito ou força maior, reserva-se a Vendedora o direito de prorrogar o prazo de entrega, a seu exclusivo critério, por período suficiente ao atendimento do pedido da Compradora. Entende-se como força maior e caso fortuito todo fato e/ou circunstância imprevisível e que não podia ser evitado, que impeça o cumprimento de obrigações contratuais, tais como guerras, greves, "look-outs", sabotagens, falta de matérias-primas, atrasos, inclusive de terceiros, ou indeferimentos de licenças de importação, atos do governo, embargos de fretes, revoluções, enchentes, explosões, incêndios,

- 6 FEVEREIRO 2011 - 14.666.289

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

epidemias, tempo anormalmente severo ou outras contingências.

6.5. Em caso de ocorrência de quaisquer motivos imputáveis à Compradora, esta obriga-se a indenizar a Vendedora os custos daí eventualmente recorrentes.

6.6. Serão permitidos fornecimentos parciais, nos termos contidos na Proposta. Cada fornecimento parcial poderá ser faturado em separado, bem como as respectivas parcelas de eventual reajustamento de preços.

7. Do Recebimento dos Produtos

7.1. Importante que os VOLUMES e CÓDIGOS DE PRODUTOS sejam conferidos e estejam de acordo com o mencionado na DANFE. As conferências dos mesmos deverão ser feitas no momento da entrega na presença do entregador, e é somente neste momento que estaremos considerando as divergências. Para melhor transparência no processo pedimos que os Conhecimentos de Transporte sejam assinados e liberados no ato da entrega;

7.2. Deve-se relatar as divergências encontradas no momento da entrega, na presença do entregador, incluindo a situação de caixa avariada. Caso isso não aconteça, entenderemos que a entrega ocorreu sem divergências. No caso de caixas avariadas, a OSRAM autoriza a abertura da mesma para que possa ser conferida a integridade do produto entregue, sempre na presença do entregador. A OSRAM só aceitará reclamação caso os procedimentos acima sejam seguidos.

8. Transferência de risco

8.1. A transferência de todo e qualquer risco para a Compradora dar-se-á quando os produtos ou equipamentos tiverem sido despachados ou colocados à

disposição da Compradora, prevalecendo o que ocorrer primeiro, ou quando os serviços tiverem sido prestados.

9. Devolução de mercadorias

9.1. A Vendedora só aceitará devoluções de produtos ou equipamentos feitos com seu prévio consentimento, e desde que:

9.1.1. acompanhadas da documentação devida; e

9.1.2. o material esteja íntegro, nas embalagens originais (em condições de venda, não violadas).

9.2. A Vendedora é responsável pela coleta das devoluções. Toda exceção deve ser previamente acordada e autorizada pela Vendedora;

9.3. Caso o item anterior não seja cumprido, a Compradora se responsabiliza pelos custos envolvidos na operação.

10. Garantia por defeitos

10.1. A Compradora obriga-se a examinar devidamente todos os serviços, produtos ou equipamentos da Vendedora, bem como confirmar as quantidades disponibilizadas, imediatamente após a entrega dos mesmos, assinando em seguida um termo de recebimento.

Quaisquer reclamações relativas ao estado, qualidade ou quantidade dos produtos, equipamentos ou serviços prestados deverão ser dirigidas por escrito à Vendedora, dentro do prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias contados da data da entrega. Caso contrário, os produtos, equipamentos ou serviços prestados serão considerados automaticamente aprovados e aceitos pela Compradora.

10.2. A Vendedora substituirá, reparará ou modificará, sem qualquer ônus para Compradora, exceto os mencionados no item 9.1 e sempre nos limites de adequação dos produtos e/ou serviços às especificações técnicas da Vendedora, todo e qualquer defeito comprovado de fabricação, bem como corrigirá ou reparará os serviços comprovadamente executados de forma inadequada por ela.

10.2.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item anterior, a Compradora deverá, imediatamente e por escrito, comunicar a constatação de defeitos nos produtos vendidos ou serviços prestados à área de Garantia de Qualidade da Vendedora.

10.2.2. A responsabilidade da Vendedora se restringe exclusivamente à substituição, reparo ou modificação do produto ou equipamento ou ao refazimento dos serviços.

10.2.3. Quaisquer outras despesas decorrentes de danos diretos ou indiretos, tais como fretes, embalagens, locomoção e estadias de pessoal, montagem ou desmontagem do produto e/ou equipamento no local da instalação, etc., correrão por conta exclusiva da Compradora.

10.3. A garantia mencionada não abrange o desgaste normal dos produtos ou equipamentos, nem os danos causados pela Compradora ou terceiros, especialmente os decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção, manipulação, aplicação ou armazenagem inadequada, utilização, modificação, ou operação anormal ou em desacordo com as especificações técnicas, obras civis mal-

acabadas, má qualidade das bases em que se assentam ou influências de natureza química, eletroquímica, elétrica ou atmosférica.

10.4. A garantia extinguir-se-á, independentemente de qualquer aviso, se a Compradora, sem previa anuência escrita da Vendedora, fizer ou mandar fazer por terceiros, eventuais modificações ou reparos no produto ou equipamento que vier a apresentar defeito ou serviço inadequadamente executado.

10.5. Substituições, reparos ou modificações de defeitos não interrompem nem prorrogam o prazo da garantia por defeitos nos produtos ou por inadequada execução dos serviços.

10.6. Caso seja necessário analisar o produto defeituoso em laboratório, a vendedora terá até 180 dias para apresentar um Laudo conclusivo à Compradora. Esse prazo corre a partir do recebimento dos produtos pela Vendedora;

10.6.1. Considerando que a legislação brasileira é extremamente restritiva quanto a importação de materiais usados, o simples retorno dos produtos sem uma licença especial não é permitido, desta forma, a Vendedora não realiza o retorno dos produtos, sendo o crédito realizado para a Compradora de acordo com o laudo de análise do laboratório;

10.7. Em caso de o defeito ser comprovado pelo Laudo, a Vendedora ressarcirá a Compradora, de modo previamente combinado, por meio de duas formas: 1) Crédito para abatimento em duplicata com vencimento futuro; 2) Substituição pelo mesmo produto ou similar;

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 6 FEVEREIRO - 2011
14.662.89

11. Exclusão de responsabilidade

11.1. A responsabilidade da Vendedora é limitada ao disposto na Cláusula 10.2, somente dando lugar à troca ou reparo do produto ou refazimento do serviço. Desta forma, fica expressamente excluída toda e qualquer responsabilidade da Vendedora de indenizar quaisquer outros danos, diretos ou indiretos, incluindo eventual perda de receita, de produção, e/ou lucros cessantes, inclusive contra terceiros, durante e execução da Proposta.

11.2. Nos casos em que haja culpa comprovada, grave e exclusiva, da Vendedora, esta responderá pelos danos diretos que tenham sido causados, até o limite de 10% (dez por cento) do pagamento recebido pela Vendedora. Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global da Vendedora resultante e decorrente da Proposta, incluindo todas as multas, penalidades, indenizações, ressarcimentos e compensações eventualmente devidas à Compradora e/ou a terceiros, fica limitada, em qualquer caso, independentemente do número de ocorrências, a 10% (dez por cento) do pagamento recebido pela Vendedora.

11.3. Caso a Vendedora seja atuada pelo descumprimento de qualquer obrigação legal, inclusive pelo recolhimento de tributos, cuja responsabilidade seja da Compradora, a Vendedora terá direito de regresso em face da Compradora, inclusive com eventuais custos despendidas (custas judiciais, honorários de advogados, peritos, etc.)

12. Propriedade intelectual

12.1. A Compradora reconhece que todos os desenhos, patentes, marcas registradas, "Know-how", segredos de fábrica/negócio e quaisquer outros dados e informações utilizados na

execução dos serviços objeto da Proposta são de exclusiva propriedade da Vendedora ou, conforme o caso, de empresas controladoras ou coligadas a ela, ou ainda dos licenciados desta, não podendo ser utilizados para quaisquer outros fins que não os expressamente previstos na Proposta, sob pena de responsabilização direta da Compradora por todos os danos causados.

12.2. O recebimento ou aceitação da Proposta não transfere e nem confere à Compradora qualquer direito, reconhecido ou não, no âmbito do direito da propriedade industrial ou dos direitos autorais, de que a Vendedora seja ou venha ser titular, tendo por objeto os documentos e as informações técnicas prestadas para a Compradora.

13. Confidencialidade

13.1. Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou que, por qualquer outra forma, vier a tomar conhecimento em virtude da Proposta, não só durante a vigência do fornecimento ou da prestação de serviços, mas também pelo período de 5 (cinco) anos após o seu encerramento por qualquer forma.

14. Cessão de direitos ou obrigações

14.1. A Compradora somente poderá ceder a terceiros os seus direitos e obrigações, quando houver prévio e expresso acordo escrito entre ambas as partes a respeito.

14.2. A Vendedora poderá, a qualquer momento, ceder seus direitos de crédito decorrentes da Proposta, sem autorização da Compradora.

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
7.966.288

15. Da subcontratação

15.1. É lícito à Vendedora subcontratar, total ou parcialmente, os serviços ora avençados, sendo que parte dos produtos/serviços contratados poderá ser entregue ou efetuada e faturada diretamente por empresa pertencente ao conglomerado econômico da Vendedora, a ser indicada por escrito.

16. Cancelamento da Proposta

16.1. Qualquer cancelamento de uma Proposta aceita é condicionado à aprovação da Vendedora. A contratação será passível de cancelamento, sem direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes:

- O não cumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte, após notificada para saná-lo;
- O protesto legítimo de título de crédito em que figure como devedora ou coobrigada a outra parte;
- O ajuizamento de qualquer ação, contra uma parte, que venha afetar a sua credibilidade ou idoneidade;
- A decretação de falência ou pedido de recuperação judicial da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial;
- A prática de atos, por uma das partes, que importem em descrédito da outra; ou
- A ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências afetem a execução dos serviços por um período superior a 120 (cento e vinte) dias.

16.2. O cancelamento da Proposta previsto no item 18.1 deverá ser precedido de uma comunicação escrita dirigida à outra parte, indicando os respectivos motivos.

16.3. O cancelamento do pedido por culpa exclusiva da Compradora

acarretará multa estabelecida na Proposta.

17. Export control

17.1. O cumprimento pela Vendedora das obrigações previstas nestas Condições Gerais está condicionado à inexistência de impedimentos relacionados ao controle do comércio internacional de bens (Lei 9.112/1995 e suas alterações e tratados internacionais relacionados ao controle de exportações para a não proliferação de armas de destruição em massa) e embargos ou sanções, nacionais e/ou internacionais impostas a países ou pessoas físicas ou jurídicas.

18. Foro

18.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer eventuais controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução da Proposta/contratação.

Barueri, 21 de janeiro de 2019


Ricardo Leptich
CPF 260.815.508-18
RG: 29.907.067-2

Matthias Ernst Max Rosenthal
Diretor

Matthias Ernst Max Rosenthal
RNE V184361-F
CPF 229.534.758-00



REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 06 FEV 2019
1466289

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (011) 1451274

Protocolado sob nº 1.422.034 em 06/02/2019 e registrado em
microfilme sob o nº 1.466.289 em 06/02/2019.

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVANTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	CIVIL(R\$)	TRIB.(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	DILIG.(R\$)	TOTAL(R\$)
72,33	20,60	14,09	3,81	4,95	3,49	1,43	0,00	120,70

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 6 FOLHAS
1466289

BARUERI - SP